



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 091ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2022

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional virtual, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Angela Maria Moraes Salazar. Compareceram os Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais José Luiz Oliveira de Almeida, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, Cristiano Simas de Sousa, André Bogéa Pereira Santos e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. **Ausente** a Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa. Compareceu ainda o Juiz substituto Gilson Ramalho de Lima, **convocado**. Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 90ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de outubro de 2022, às dezenove horas. Após, a Senhora Presidente Angela Maria Moraes Salazar anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. APURAÇÃO DE ELEIÇÃO Nº 0602802-65.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Apuração de Eleição

Assunto: Apuração/Totalização de Votos

Requerente: Diretório Regional do Movimento Democrático Brasileiro - MDB, Antigo PMDB

Advogados: Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo – OAB/MA 5166, Dirceu Emir Pereira Chaves – OAB/MA 16311, Samir Diniz Saad – OAB/MA 22620

Requerida: Comissão Apuradora

Relatora: Juíza Angela Maria Moraes Salazar

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram o parecer da Comissão Apuradora, julgando improcedente a reclamação. Preliminar arguida em banca pelo Ministério Público de que a reclamação fosse recebida como simples petição rejeitada à unanimidade. Sustentação oral do advogado Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo, pelo requerente.

02. APURAÇÃO DE ELEIÇÃO Nº 0602805-20.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Apuração de Eleição

Assunto: Apuração/Totalização de Votos

Requerente: Diretório Estadual do Partido Social Democrático – PSD

Advogados: Melhem Ibrahim Saad Neto – OAB/MA 10426, Rafael Moreira Lima Sauaia – OAB/MA 10014, Samir Diniz Saad – OAB/MA 22620, Carlos José Luna dos Santos Pinheiro – OAB/MA 7452

Requerida: Comissão Apuradora

Relatora: Juíza Angela Maria Moraes Salazar

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram o parecer da Comissão Apuradora, julgando improcedente a reclamação. Preliminar arguida pelo Ministério Público de que a reclamação fosse recebida como simples petição rejeitada à unanimidade. O Juiz Lino Sousa Segundo declarou-se impedido. Sustentação oral do advogado Rafael Moreira Lima Sauaia, pelo requerente.

03. APURAÇÃO DE ELEIÇÃO Nº 0602803-50.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Apuração de Eleição

Assunto: Apuração/Totalização de Votos

Requerente: Diretório Estadual do Partido Socialista Brasileiro – PSB

Advogados: Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12584, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11909, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10303

Requerida: Comissão Apuradora

Relatora: Juíza Angela Maria Moraes Salazar

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram o parecer da Comissão Apuradora, julgando improcedente a reclamação. Preliminar arguida pelo Ministério Público de que a reclamação fosse recebida como simples petição rejeitada à unanimidade.

04. APURAÇÃO DE ELEIÇÃO Nº 0602806-05.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Apuração de Eleição

Assunto: Apuração/Totalização de Votos

Requerente: Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil (PT/PC do B/PV)

Advogados: Paulo Jorge Saba Neto – OAB/MA 12443, Bruno Marley Cacao Aragão – OAB/MA 23050

Requerida: Comissão Apuradora

Relatora: Juíza Angela Maria Moraes Salazar

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram o parecer da Comissão Apuradora, julgando improcedente a reclamação. Preliminar arguida pelo Ministério Público de que a reclamação fosse recebida como simples petição rejeitada à unanimidade.

05. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0601341-41.2020.6.10.0093 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Paço do Lumiar – 93ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos em face do acórdão de ID 17949710, em AIJE por suposta prática de abuso de poder econômico e captação ilícita de sufrágio – Eleições 2020)

Embargantes: Fabrício Antonio Ramos Sousa, Jaiçara Melo de Araújo Sousa

Advogados: Drs. Erislane Campos da Silva – OAB/MA 20.115, Márcio Augusto Vasconcelos Coutinho – OAB/MA 8.131

Embargado: Ministério Público Eleitoral (Promotoria da 93ª Zona Eleitoral de Paço do Lumiar)

Relator: Juiz José Luiz Oliveira de Almeida

Adiado para a sessão das nove horas do dia 25 de outubro.

06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600607-93.2020.6.10.0092 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Pedro da Água Branca – 92ª Zona Eleitoral de Imperatriz

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de candidato ao cargo de prefeito pelo Partido Socialista Brasileiro – PSB – Eleições 2020)

1º Recorrente: Gilsimar Ferreira Pereira

Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva – OAB/MA 4.408

2ª Recorrente: Gildeon Silva dos Santos

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

07. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600233-56.2020.6.10.0002 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís – 2ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos em face do Acórdão ID 17930689, em prestação de contas de candidato ao cargo de vereador pelo PMN - Partido da Mobilização Nacional - Eleições 2020)

Embargante: Aires do Espírito Santo Ribeiro Neto

Advogados: Drs. Francisco de Assis Souza Coelho Filho – OAB/MA 3.810, Sônia Maria Lopes Coelho – OAB/MA 3.811

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Relator substituto: Juiz Gilson Ramalho de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do relator.

08. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – ED NO REL Nº 0600285-20.2020.6.10.0045 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Penalva – 45ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos em face do Acórdão de ID 17878277 em Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposta prática de abuso de poder econômico e/ou político, consistente na distribuição de terrenos públicos a líderes religiosos da cidade, em troca de apoio político – Eleições 2020)

Embargante: Coligação “Aliança por uma Penalva de respeito”

Advogados: Drs. Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11.138, Suzileny de Jesus Maciel Costa – OAB/MA 8.425

Embargados: Ronildo Campos Silva, Robson Jansen Pereira

Advogada: Dra. Maria Sandra Ferreira – OAB/MA 8.422

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Retirado de pauta pela relatora.

09. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – ED NO REL Nº 0600508-22.2020.6.10.0061 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Poção de Pedras - 61ª Zona Eleitoral de Esperantinópolis

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos em face do Acórdão de ID 17900755 em Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposta prática de abuso de poder político, econômico e captação ilícita de sufrágio - Eleições 2020)

Embargantes: Jhulio Sousa da Silva, Valney Gomes de Oliveira

Advogados: Drs. Alteredo de Jesus Neris Ferreira – OAB/MA 6.556, Vanderley Ramos dos Santos – OAB/MA 7.287, Victor Dartagnan Neves Pinto – OAB/MA 20.785

1º Embargado: Francisco de Assis Lima Pinheiro

Advogado: Dr. Claudio Eduardo Sousa e Silva - OAB/MA 24.247

2ª Embargada: Adailza Brandão Bezerra

Advogados: Drs. Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17.300, Cadidja Suzi de Almeida Eloi Santos – OAB/MA 7.518

3º Embargado: Augusto Inácio Pinheiro Junior

Advogados: Drs. Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto da relatora.

10. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600125-66.2021.6.10.0010 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís – 10ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Declaração de nulidade da sentença prolatada na representação nº 21-90.2015.6.10.0089, por suposta irregularidade na publicação de acórdão proferido no Tribunal Superior Eleitoral - Eleições 2014)

Recorrente: S B Frota Terraplenagem E. Máquinas Ltda.

Advogados: Drs. Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051, Daniel de Faria Jeronimo Leite – OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6.542

Recorrido: Ministério Público Eleitoral (Promotoria Eleitoral da 10ª Zona)

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Registra-se a presença da estudante do Curso de Direito da Faculdade Pitágoras: Priscylla Hellen Abreu Corrêa. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente declarou encerrada a sessão às dezessete horas e dezoito minutos. E, para constar, eu, Hebert Pinheiro Leite, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 18/10/2022, às 10:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente**, em 18/10/2022, às 13:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILSON RAMALHO DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 18/10/2022, às 17:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 19/10/2022, às 14:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SIMAS DE SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 19/10/2022, às 16:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HEBERT PINHEIRO LEITE, Diretor Geral**, em 19/10/2022, às 19:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 20/10/2022, às 17:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 27/10/2022, às 15:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 09/11/2022, às 18:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1732663** e o código CRC **184491AB**.

0012122-76.2022.6.27.8000 | 1732663v2